

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 3.500/SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.049958/2012-15 e nº 53740.001686/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13/12/2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mamborê, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Mamborê / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.115/SEI, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de PORTO FERREIRA, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 50 (cinquenta), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.038781/2017-82 e da Nota Técnica nº 21512/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO,
MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS****ATOS DE 2 DE MAIO DE 2017**

Extingue, por caducidade, as autorizações para exploração do Serviço de Rádio do Cidadão (Código 400), de interesse restrito, expedidas às entidades a seguir relacionadas, por descumprimento do disposto no art. 8º, caput, da Lei nº 5.070, de 07/07/1966, c/c o art. 11, caput, do Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), aprovado pela Resolução nº 255, de 29/03/2001. A sanção aplicada não acarreta isenção de eventuais débitos, decorrentes da(s) autorização(ões) anteriormente expedida(s):

Processo	CNPJ/CPF	Nome da Entidade	Ato
53542.000364/2017-85	321.644.401-53	CARLOS FEITOSA	8.353
53542.000400/2017-19	731.163.271-49	DIEGO HUMBERTO BRAGA ZILLE	8.347

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR

Gerente

ATOS DE 3 DE MAIO DE 2017

Extingue, por caducidade, as autorizações para exploração do Serviço de Rádio do Cidadão (Código 400), de interesse restrito, expedidas às entidades a seguir relacionadas, por descumprimento do disposto no art. 8º, caput, da Lei nº 5.070, de 07/07/1966, c/c o art. 11, caput, do Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), aprovado pela Resolução nº 255, de 29/03/2001. A sanção aplicada não acarreta isenção de eventuais débitos, decorrentes da(s) autorização(ões) anteriormente expedida(s).

Processo	CNPJ/CPF	Nome da Entidade	Ato
53542.000323/2017-99	173.720.381-20	ADELICIO FRANCISCO JARA	8.384
53542.000401/2017-55	036.484.801-46	DIOGO FERNANDES FELTRIN	8.378

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSULTA PÚBLICA Nº 28, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

OS SUPERINTENDENTES DE RELAÇÕES COM CONSUMIDORES E DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 59, § 1º, c/c os arts. 155, IV, e 160, III, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, resolvem submeter a comentários e sugestões do público geral, de acordo com o constante dos autos do processo nº 53500.068354/2017-33, a proposta de Revisão do Manual de Aplicação da Pesquisa para Aferição do Grau de Satisfação e da Qualidade Percebida Junto aos Usuários de Serviços de Telecomunicações.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, no prazo máximo de 20(vinte) dias, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO - SPR.

CONSULTA PÚBLICA Nº 28, de 25 de outubro de 2017.

Proposta de Revisão do Manual de Aplicação da Pesquisa para Aferição do Grau de Satisfação e da Qualidade Percebida Junto aos Usuários de Serviços de Telecomunicações.

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

CEP: 70070-940 - Brasília/DF.

Telefone: (61) 2312-2001

Fax: (61) 2312-2002

Correio Eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br
As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

ELISA VIEIRA LEONEL
Superintendente de Relações com ConsumidoresNILO PASQUALI
Superintendente de Planejamento e Regulamentação
Substituto**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

O Superintendente de Fiscalização da Anatel, nos termos do art. 82, inciso IX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões finais proferidas nos processos a seguir relacionados:

53000.049205/2009-04;	53000.055429/2009-47;
53000.045072/2010-22;	53000.017023/2010-08;
53000.012677/2011-15;	53508.012677/2011-15;
53512.002115/2011-96;	53512.000739/2012-50;
53508.003534/2013-76;	53508.005150/2013-98;
53508.000553/2013-41;	53569.002281/2014-80;
53508.011602/2014-51;	53569.003194/2014-40;
53569.002578/2014-45;	53512.000219/2014-17;
53569.001231/2014-85;	53508.008032/2015-01;
53508.003496/2016-02.	

A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência. (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>).

JULIANO STANZANI

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARANÁ E SANTA CATARINA****ATO Nº 13.382, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

Processo nº 53516.003832/2017-91.

Outorga autorização para uso de radiofrequências à ZFL MONITORAMENTO LTDA. - ME, CNPJ nº 10.731.325/0001-06, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente**ATO Nº 8.486, DE 5 DE MAIO DE 2017**

Processo nº 53542.000414/2017-24.

Extingue, por caducidade, a autorização para exploração do Serviço de Rádio do Cidadão (Código 400), de interesse restrito, expedida a ERMINDO FERNANDES RODRIGUES, CPF nº 014.069.891-42, por descumprimento do disposto no art. 8º, caput, da Lei nº 5.070, de 07/07/1966, c/c o art. 11, caput, do Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), aprovado pela Resolução nº 255, de 29/03/2001. A sanção aplicada não acarreta isenção de eventuais débitos, decorrentes da(s) autorização(ões) anteriormente expedida(s).

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR
Gerente**ATOS DE 8 DE MAIO DE 2017**

Extingue, por caducidade, as autorizações para exploração do Serviço de Rádio do Cidadão (Código 400), de interesse restrito, expedidas às entidades a seguir relacionadas, por descumprimento do disposto no art. 8º, caput, da Lei nº 5.070, de 07/07/1966, c/c o art. 11, caput, do Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), aprovado pela Resolução nº 255, de 29/03/2001. A sanção aplicada não acarreta isenção de eventuais débitos, decorrentes da(s) autorização(ões) anteriormente expedida(s).

Processo	CNPJ/CPF	Nome da Entidade	Ato
53542.000514/2017-51	708.861.481-20	MARCOS ADRIANO DA SILVA	8.534
53542.000553/2017-58	006.273.971-90	RODRIGO LUIZ BALDUINO	8.543
53542.000563/2017-93	922.585.141-34	TIAGO PEREIRA BELLA	8.540

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR
Gerente**ATOS DE 9 DE MAIO DE 2017**

Extingue, por caducidade, as autorizações para exploração do Serviço de Rádio do Cidadão (Código 400), de interesse restrito, expedidas às entidades a seguir relacionadas, por descumprimento do disposto no art. 8º, caput, da Lei nº 5.070, de 07/07/1966, c/c o art. 11, caput, do Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), aprovado pela Resolução nº 255, de 29/03/2001. A sanção aplicada não acarreta isenção de eventuais débitos, decorrentes da(s) autorização(ões) anteriormente expedida(s).